Mensagem nº 46/04

PROJETO DE LEI N.º 64/04
DOCUMENTO N.º 873/04

PROJETO DE LEI

Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 1785, de 1º.09.78, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 1º do art. 2º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, modificado pela Lei nº 990-A, de 29 de julho de 2001:

"Art. 2º - .....

§ 1º - No caso das creches e entidades mantenedoras relacionadas no art. 1º, o valor mensal do repasse de recursos será de até R$ 70,00 (setenta reais) por criança assistida, a partir de 1º de junho de 2004".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *